



Sociedade Musical Lira da Esperança
Praça Padre Martins, 21 Centro – Laje do Muriaé RJ
CEP: 28.350-000
CNPJ: 30.403.596/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

Instrumento Transferegov nº 985071 | Termo de Fomento SEI nº 2591703 | Concedente:
Ministério da Cultura

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, doravante denominado simplesmente "**CONTRATO Nº 010/2026**", decorrente do processo de seleção realizado por meio do Edital de Contratação nº 010/2026, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), atualizada pela Lei nº 13.204/2015, e demais normas aplicáveis:

CONTRATANTE	CONTRATADA
Razão Social: Sociedade Musical Lira da Esperança CNPJ: 30.403.596/0001-31 Endereço: Praça Padre Martins, 21, Centro Laje do Muriaé – RJ, CEP: 28.350-000 E-mail: presidencia@liradaesperanca.com.br Representante: Araceli de Rezende Silva Cargo: Presidente e Maestro	Nome: 49.609.341 Anna Karolina Linhares Silva CNPJ: 49.609.341/0001-58 Endereço: R. Dr. Joaquim Gonçalves Alonso, nº 1, Casa, Fiteiro Itaperuna/RJ – CEP 28.300-000 E-mail: karol-lina@hotmail.com Telefone: (22) 9792-3201 Objeto: Montagem e execução de 3 (três) eventos culturais: Evento Aniversário da Banda, Evento Encontro de Bandas e Evento Festa da Padroeira Representante: Anna Karolina Linhares Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Eventos**, conforme especificações do Edital de Contratação nº 010/2026, visando atender as **Etapas 6, 7 e 8 da META 2** do Instrumento Transferegov nº 985071, com montagem e execução de 3 (três) eventos culturais: Evento Aniversário da Banda, Evento Encontro de Bandas e Evento Festa da Padroeira.

1.2 As atividades da CONTRATADA abrangem:

- I* Planejar, coordenar e executar a montagem e desmontagem de estrutura para cada evento (palco, iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários);
- II* Garantir a operação técnica de som e luz durante a realização dos eventos;
- III* Coordenar a logística e o fluxo de pessoas, artistas e equipe técnica nos eventos;
- IV* Assegurar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis a eventos públicos;
- V* Apresentar plano técnico de cada evento;
- VI* Elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após cada evento, relatório de execução com lista de presença, registros fotográficos identificados e relato dos resultados obtidos.



Sociedade Musical Lira da Esperança
Praça Padre Martins, 21 Centro – Laje do Muriaé RJ
CEP: 28.350-000
CNPJ: 30.403.596/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA realizará **3 (três) eventos culturais** ao longo de 12 (doze) meses, conforme o calendário cultural do município de Laje do Muriaé e cronograma definido de comum acordo com a CONTRATANTE. A carga horária por evento será definida no plano técnico apresentado pela CONTRATADA.

2.2 Os detalhes e quantitativos do serviço são:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Evento Aniversário da Banda – Etapa 6 Montagem, execução e desmontagem de estrutura técnica (palco, som e iluminação)	1 evento	R\$ 3.450,00
Evento Encontro de Bandas – Etapa 7 Montagem, execução e desmontagem de estrutura técnica (palco, som e iluminação)	1 evento	R\$ 3.450,00
Evento Festa da Padroeira – Etapa 8 Montagem, execução e desmontagem de estrutura técnica (palco, som e iluminação)	1 evento	R\$ 3.450,00
DURAÇÃO DO CONTRATO	12 meses (3 eventos)	
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 10.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

3.2 A execução das atividades deverá observar o cronograma do projeto aprovado no âmbito do Instrumento Transferegov nº 985071, conforme as Etapas 6, 7 e 8 da META 2 do Cronograma Físico.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor por evento é de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) referente a 3 (três) eventos culturais, em conformidade com a proposta vencedora pelo critério de menor preço.

4.2 O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** posterior à execução e entrega de cada evento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura válida e relatório de execução.

4.3 O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, ao cumprimento das obrigações previstas e à aprovação dos serviços pela CONTRATANTE.



Sociedade Musical Lira da Esperança
Praça Padre Martins, 21 Centro – Laje do Muriaé RJ
CEP: 28.350-000
CNPJ: 30.403.596/0001-31

4.4 Os recursos são provenientes do Termo de Fomento celebrado com o Ministério da Cultura (SEI nº 2591703), sendo vedada qualquer despesa em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- VII* Planejar, coordenar e executar a montagem e desmontagem de estrutura para cada evento (palco, iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários), conforme cronograma definido com a CONTRATANTE;
- VIII* Garantir a operação técnica de som e luz durante a realização dos eventos;
- IX* Coordenar a logística e o fluxo de pessoas, artistas e equipe técnica nos eventos;
- X* Assegurar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis a eventos públicos;
- XI* Apresentar plano técnico de cada evento;
- XII* Elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após cada evento, relatório de execução com lista de presença, registros fotográficos identificados e relato dos resultados obtidos;
- XIII* Emitir Nota Fiscal/Fatura válida ao final de cada evento executado;
- XIV* Manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, apresentando certidões quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- XV* Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, condicionados à apresentação de Nota Fiscal/Fatura válida e ao cumprimento das obrigações contratuais;
- XVI* Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução dos eventos;
- XVII* Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, avaliando o cumprimento das metas e cronograma estabelecidos;
- XVIII* Publicar este contrato no sítio eletrônico da entidade (<https://liradaesperanca.com.br/>), em cumprimento ao princípio da transparência (art. 11 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao final de cada evento: relatório de execução, lista de presença assinada, registros fotográficos identificados e demais comprovantes exigidos pelo Concedente, em conformidade com as normas de prestação de contas do Termo de Fomento.



Sociedade Musical Lira da Esperança
Praça Padre Martins, 21 Centro – Laje do Muriaé RJ
CEP: 28.350-000
CNPJ: 30.403.596/0001-31

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

8.2 A rescisão imediata será cabível em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a critério da parte inocente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

9.1 Este contrato, em atendimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, será publicado no sítio eletrônico da **Sociedade Musical Lira da Esperança** (<https://liradaesperanca.com.br/>) e mantém-se acessível à fiscalização do Concedente e da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laje do Muriaé, 23 de abril de 2026.

CONTRATANTE

Araceli de Rezende Silva
Presidente e Maestro
CNPJ: 30.403.596/0001-31

CONTRATADA

Anna Karolina Linhares Silva
Representante – 49.609.341 Anna Karolina
Linhares Silva
CNPJ: 49.609.341/0001-58